

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Lei nº 307, de 09 de novembro de 2020.

“Fixa o subsídio dos Vereadores municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso VI da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, que dispõe que compete a Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais antes de findar a legislatura, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão que dispõe que compete ao Legislativo propor, no último ano de cada legislatura, o Projeto de Lei destinado a fixar os subsídios dos Vereadores, a vigorar na Legislatura subsequente;

CONSIDERANDO: que Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu art. 8º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, para a legislatura 2021/2024, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea “a” c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores Municipais de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo exercício da vereança e da Presidência.

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Decreto Legislativo.

Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, Formosa da Serra Negra – MA.



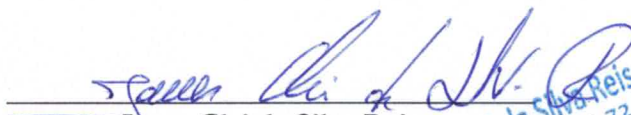
Janer da Silva Reis
CPF: 778.014.233-72
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda o reajuste até 31 de dezembro de 2021.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



Janes Clei da Silva Reis
Prefeito Municipal



Janes Clei da Silva Reis
CPF: 778.014.233-72
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Lei nº 307, de 09 de novembro de 2020.

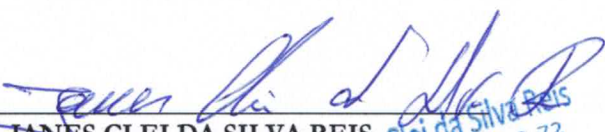
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, Janes Clei da Silva Reis, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Formosa da Serra Negra - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 307, de 09 de novembro de 2020 que "Fixa o subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão para o mandato 2021/2024 e dá outras providências"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 307/2020 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

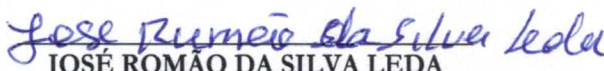
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.


JANES CLEI DA SILVA REIS

Prefeito Municipal


CPF: 778.014.233-72
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, EM 09 de novembro de 2020.


JOSÉ ROMÃO DA SILVA LEDA
Chefe de Gabinete

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 69/2019- LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CREAS	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020- LOCAÇÃO DE CONTAINER	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
PORTARIA N.º 057/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020	3
PORTARIA N.º 052/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.	4
PORTARIA N.º 053/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020 - SAEE	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020-DC/PMC	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020-DC/PMC	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020-DC/PMC	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020-DC/PMC	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020-DC/PMC	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020-DC/PMC	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020-DC/PMC	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020-DC/PMC	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020-DC/PMC	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020-DC/PMC	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020-DC/PMC	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-DC/PMC	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020-DC/PMC	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020-DC/PMC	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020-DC/PMC	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020-DC/PMC	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020-DC/PMC	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020-DC/PMC	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020-DC/PMC	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020-DC/PMC	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020-DC/PMC	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020-DC/PMC	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020-DC/PMC	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020	10
SANÇÃO PL Nº06/2020	11
SANÇÃO PL Nº08/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2020	11
LEI Nº 307, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.	11
LEI Nº 308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 044/2020/PMFN	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020	14
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020	14
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	14
ERRATA - COMUNICADO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14
PORTARIA Nº 203/2020 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.	14
PORTARIA Nº 204/2020 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.	14
PORTARIA Nº 205/2020 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.	15
PORTARIA Nº 206/2020 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	16

LEI MUNICIPAL Nº 1.340, de 22 de outubro de 2020

Inclui o Evento "AVIVA CHAPADINHA" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadinha, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, o evento realizado Igreja Assembleia de Deus Missões, campo de Paraupébas, denominado "AVIVA CHAPADINHA".

I - EVENTO "AVIVA CHAPADINHA", será realizado na última semana mês de novembro de cada ano e terá caráter evangelizador e de prestação de serviços de cunho social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no que couber os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 22 de Outubro de 2020.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: d5dade4c840ad75e3c3824676cfab081

SANÇÃO PL Nº06/2020

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº. 06/2020, de autoria do Vereador Raimundo Nonato Santana Carneiro Junior, que "Inclui o Evento "AVIVA CHAPADINHA" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências", que agora passa a lei nº 1.340/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.340 de 22 de outubro de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinha- MA, 22 de outubro de 2020.

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 0047fc582966b649c6349df97d0410da

SANÇÃO PL Nº08/2020

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº. 08/2020, de autoria do Vereador Raimundo Nonato Santana Carneiro Junior, que "Dispõe sobre a mudança de nomenclatura e dá outras providências", que agora passa a lei nº 1.341/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.341 de 23 de outubro de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinha- MA, 23 de outubro de 2020.

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 3eb91af2bea49be8a783465b5fe5c569

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2020: CONTRATANTE: Secretaria Municipal Assistência social de Formosa da Serra Negra/MA. **CONTRATADA:** MARIA DE JESUS C. MATOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ 10.760.286/0001-67. Pregão Presencial Nº 05/2020. PROCESSO Nº 08.06.01.005/2020. **CONTRATO Nº 005/2020. OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais) correspondente a 12,67% do valor do contrato originário, assinado em 19/03/2020. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09/11/2020. Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo tem por objeto alteração do CONTRATO Nº 101/2020, termo final de 31 de dezembro de 2020. Permanece inalterada as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO - Secretária Municipal Assistência Social.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 4546e82b07f54ba61a4b04258147dfa4

LEI Nº 307, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 307, de 09 de novembro de 2020.

"Fixa o subsídio dos Vereadores municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso VI da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, que dispõe que compete a Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais antes de findar a legislatura, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão que dispõe que compete ao Legislativo propor, no último ano de cada legislatura, o Projeto de Lei destinado a fixar os subsídios dos Vereadores, a vigorar na Legislatura subsequente;

CONSIDERANDO: que Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu art. 8º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: I - conceder, a qualquer

título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, para a legislatura 2021/2024, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea "a" c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores Municipais de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo exercício da vereança e da Presidência.

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda o reajuste até 31 de dezembro de 2021.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: ca5034a9242b117e3a762ac4325ebfa6

LEI Nº 308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 308, de 09 de novembro de 2020.

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão para o mandato 2021/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal dispõe que o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, que dispõe que compete a Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais antes de findar a legislatura, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão que dispõe que compete ao Legislativo propor, no último ano de cada legislatura, o Projeto de Decreto Legislativo destinado a fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vigorar na Legislatura subsequente;

CONSIDERANDO: que Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu art. 8º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, para o mandato 2021/2024, em conformidade com o art. o art. 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), o Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Lei de Iniciativa do Executivo, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda o reajuste até 31 de dezembro de 2021.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 1b6487ebf44bf5e14d08e5a5559c105e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
044/2020/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.041/2020

ANEXO IX**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
044/2020/PMFN**

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades